



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo Nº 30/2025

cria Frente Parlamentar de Combate a Violência em Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes no Município de Mogi Mirim.

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Combate a violência em ambiente digital contra crianças e adolescentes no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º A frente parlamentar tem como objetivo de debater, propor e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas voltadas à proteção infanto-juvenil no ambiente digital.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar:

I – Promover debates, audiências públicas, fóruns e reuniões com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas e representantes do setor de tecnologia;

II – Acompanhar a implementação de programas e ações governamentais voltadas à prevenção e combate à violência digital contra crianças e adolescentes;

III – Propor projetos de lei, indicações e requerimentos que fortaleçam políticas públicas de proteção à infância e juventude no meio digital;

IV – Estimular campanhas educativas e ações de conscientização sobre o uso responsável e seguro da internet;

V – Fortalecer a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente frente aos riscos virtuais.

Art. 4º A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Parágrafo único. Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 10 (dez) dias a partir da promulgação deste Decreto Legislativo. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 5º As atividades da presente Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara.

Art. 6º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma remota, em casos de força maior, devendo ser aprovado pela maioria dos membros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 8º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 8 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WILIANS DE OLIVEIRA MENDES

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÊ DUZO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO DA CRUZ PEREIRA PALOMINO

(assinado digitalmente)

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1982/2025 - 08/08/2025 - 13:35 - 7672-0WS0-61VR-K86R



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar de Combate à Violência em Ambientes Digitais contra Crianças e Adolescentes é uma resposta necessária e urgente ao aumento expressivo de casos envolvendo cyberbullying, exposição indevida, aliciamento virtual, assédio e outras formas de violência no meio digital.

Inspirada na iniciativa do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, que instituiu uma frente parlamentar com este mesmo objetivo na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, esta proposta busca ampliar o debate no âmbito municipal, aproximando o Legislativo das demandas reais de proteção à infância e juventude.

Com o avanço da tecnologia e a popularização do uso da internet entre crianças e adolescentes, é fundamental que o Poder Público esteja preparado para enfrentar os desafios do mundo virtual e garantir a segurança, a integridade e os direitos dos menores.

A Frente Parlamentar proposta atuará como espaço permanente de diálogo e formulação de políticas públicas, com foco na prevenção, educação digital, acolhimento das vítimas e responsabilização de agressores, fortalecendo a rede de proteção já existente.

Por entender que este tema exige ação integrada, contínua e comprometida com o bem-estar de nossas crianças e adolescentes, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=76720WS061VRK86R>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7672-0WS0-61VR-K86R

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1982/2025 - 08/08/2025 - 13:35 - 7672-0WS0-61VR-K86R